



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 113800/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 08/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00059/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA-PB

INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES

CNPJ nº: 54.903.012/0001-55

Endereço: RUA EPITACIO PESSOA, 278. CENTRO. TAPEROÁ-PB.

OBJETO: Fornecimento de móveis planejados, sob medida, incluindo serviços de confecção, entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB,

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	und	1	R\$ 3.873,73	R\$ 3.873,73
02	mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1700mm de largura 800mm de altura 1600mm de profundidade	und	3	R\$ 1.090,20	R\$ 3.270,60
03	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm	und	1	R\$ 4.640,62	R\$ 4.640,62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	acabamento de fita de borda . 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade				
04	balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 2.439,93	R\$ 2.439,93
05	mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade	und	1	R\$ 584,41	R\$ 584,41
06	mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 1.801,59	R\$ 1.801,59
07	balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	und	1	R\$ 5.831,98	R\$ 5.831,98
08	balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	und	1	R\$ 2.880,40	R\$ 2.880,40
09	balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.139,06	R\$ 3.139,06
10	balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.557,75	R\$ 3.557,75
11	balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	und	1	R\$ 3.821,44	R\$ 3.821,44
12	mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda	und	1	R\$ 2.458,63	R\$ 2.458,63



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

	1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade				
13	balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 2.550,96	R\$ 2.550,96

**VALOR TOTAL: R\$ 40.851,10 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM
REAIS E DEZ CENTAVOS)**

Pesquisa valida por 60 dias

Taperoá, 28 de julho de 2025

x Ailton da Silva Alves Sousa
PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: 60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR

CNPJ nº: 60.651.914/0001-44

Endereço: RUA ABEL SIMPLECIO DE SOUSA, 84. CENTRO. LIVRAMENTO-PB.

OBJETO: Fornecimento de móveis planejados, sob medida, incluindo serviços de confecção, entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB.

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	und	1	R\$ 4.162,52	R\$ 4.162,52
02	mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .	und	3	R\$ 1.482,00	R\$ 4.446,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

	1700mm de largura 800mm de altura 1600mm de profundidade				
03	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
04	balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.663,28	R\$ 3.663,28
05	mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade	und	1	R\$ 963,23	R\$ 963,23
06	mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 2.715,82	R\$ 2.715,82
07	balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	und	1	R\$ 6.752,21	R\$ 6.752,21
08	balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	und	1	R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00
09	balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.532,00	R\$ 3.532,00
10	balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.977,00	R\$ 3.977,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

11	balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	und	1	R\$ 3.873,44	R\$ 3.873,44
12	mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade	und	1	R\$ 2.895,31	R\$ 2.895,31
13	balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.145,00	R\$ 3.145,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 48.285,81 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Pesquisa valida por 60 dias

Taperoá, 28 de julho de 2025

60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: RAI PEREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF nº: 135.945.094-78
Endereço: RUA CEL. PEDRO DE FARIAS. 268. CENTRO. TAPEROÁ-PB

OBJETO: Fornecimento de móveis planejados, sob medida, incluindo serviços de confecção, entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB.

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	und	1	R\$ 3.983,64	R\$ 3.983,64
02	mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1700mm de largura 800mm de altura 1600mm de profundidade	und	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
03	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
04	balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 2.554,14	R\$ 2.554,14
05	mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade	und	1	R\$ 654,52	R\$ 654,52
06	mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 1.912,32	R\$ 1.912,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

07	balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	und	1	R\$ 5.963,42	R\$ 5.963,42
08	balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda . 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	und	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
09	balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.243,09	R\$ 3.243,09
10	balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 3.667,26	R\$ 3.667,26
11	balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	und	1	R\$ 3.967,26	R\$ 3.967,26
12	mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade	und	1	R\$ 2.765,52	R\$ 2.765,52
13	balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	und	1	R\$ 2.922,00	R\$ 2.922,00

**VALOR TOTAL: R\$ 43.263,17 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E
SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

Pesquisa valida por 60 dias

Taperoá, 28 de julho de 2025

Rai Pereira de Sousa

PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00059/2025
Assunto: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.
Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 08 de Agosto de 2025.


BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
Procuradora Geral do Município
OAB-PB 22486



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Finanças e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

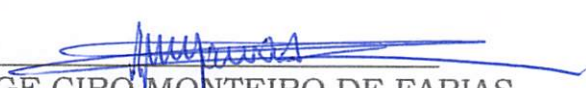
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 044.222.964-00 e **REJANIO CAMPOS FERNANDES**, inscrito no CPF: 038.895.774-31, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Taperoá-PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL**, inscrito no CPF: 053.317.454-66; **GEILZA CAMILO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 053.363.024-06 e **JOSÉ MAILTON SÉRGIO**, inscrito no CPF: 058.084.174-06, **JOSE ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: 078.011.084-69, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomeia-se a servidora **FABRÍCIA EMANUELA TRAJANO DE SOUSA**, inscrita no CPF: 053.371.664-09, para exercer a função de **SUPLENTE** da **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput do Artigo 2º auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições e Artigo 3º caso necessário.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Taperoá, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

PUBLICADO NO BOLETIM
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
TAPEROÁ-PB, NO DIA 02
DO MÊS DE JANEIRO
DO ANO 2025


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional


Cléber Cléber Pereira de Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250807DV00059

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Finanças e Planejamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00059/2025 - 07/08/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.


REJANIO CAMPOS FERNANDES
 Agente de Contratação
Rejano Campos Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250807DV00059

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00059/2025 - 07/08/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

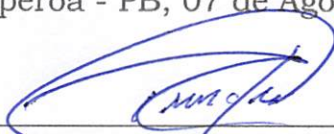
Remeta-se a Secretaria de Finanças e Planejamento.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Finanças e Planejamento, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à

apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.



REJANIO CAMPOS FERNANDES

Agente de Contratação
Rejanio Campos Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00059/2025

Taperoá - PB, 08 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES - R\$ 40.851,10; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00059/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade						
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES	UND	1	3.873,73	3.873,73	1	
RAI PEREIRA DE SOUZA	UND	1	3.983,64	3.983,64	2	
60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR	UND	1	4.162,52	4.162,52	3	
2 - Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1700mm de largura 800mm de altura, 1600mm de profundidade						
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES	UND	3	1.090,20	3.270,60	1	
RAI PEREIRA DE SOUZA	UND	3	1.290,00	3.870,00	2	
60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR	UND	3	1.482,00	4.446,00	3	
3 - Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade						
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES	UND	1	4.640,62	4.640,62	1	
RAI PEREIRA DE SOUZA	UND	1	4.780,00	4.780,00	2	
60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR	UND	1	4.990,00	4.990,00	3	
4 - Balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade						
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES	UND	1	2.439,93	2.439,93	1	
RAI PEREIRA DE SOUZA	UND	1	2.554,14	2.554,14	2	
60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR	UND	1	3.663,28	3.663,28	3	
5 - Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade						
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES	UND	1	584,41	584,41	1	
RAI PEREIRA DE SOUZA	UND	1	654,52	654,52	2	
60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR	UND	1	963,23	963,23	3	
6 - Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade						
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES	UND	1	1.801,59	1.801,59	1	
RAI PEREIRA DE SOUZA	UND	1	1.912,32	1.912,32	2	
60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR	UND	1	2.715,82	2.715,82	3	
7 - Balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade						
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES	UND	1	5.831,98	5.831,98	1	
RAI PEREIRA DE SOUZA	UND	1	5.963,42	5.963,42	2	

60.651.914	RAFAELA	MARNY	DAS	UND	1	6.752,21	6.752,21	3	
NEVES CEZAR									
8 - Balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade									
54.903.012	AILTON DA SILVA ALVES			UND	1	2.880,40	2.880,40	1	
	RAI PEREIRA DE SOUZA			UND	1	2.980,00	2.980,00	2	
60.651.914	RAFAELA	MARNY	DAS	UND	1	3.170,00	3.170,00	3	
NEVES CEZAR									
9 - Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade									
54.903.012	AILTON DA SILVA ALVES			UND	1	3.139,06	3.139,06	1	
	RAI PEREIRA DE SOUZA			UND	1	3.243,09	3.243,09	2	
60.651.914	RAFAELA	MARNY	DAS	UND	1	3.532,00	3.532,00	3	
NEVES CEZAR									
10 - Balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade									
54.903.012	AILTON DA SILVA ALVES			UND	1	3.557,75	3.557,75	1	
	RAI PEREIRA DE SOUZA			UND	1	3.667,26	3.667,26	2	
60.651.914	RAFAELA	MARNY	DAS	UND	1	3.977,00	3.977,00	3	
NEVES CEZAR									
11 - Balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade									
54.903.012	AILTON DA SILVA ALVES			UND	1	3.821,44	3.821,44	1	
60.651.914	RAFAELA	MARNY	DAS	UND	1	3.873,44	3.873,44	2	
NEVES CEZAR									
	RAI PEREIRA DE SOUZA			UND	1	3.967,26	3.967,26	3	
12 - Mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade									
54.903.012	AILTON DA SILVA ALVES			UND	1	2.458,63	2.458,63	1	
	RAI PEREIRA DE SOUZA			UND	1	2.765,52	2.765,52	2	
60.651.914	RAFAELA	MARNY	DAS	UND	1	2.895,31	2.895,31	3	
NEVES CEZAR									
13 - Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade									
54.903.012	AILTON DA SILVA ALVES			UND	1	2.550,96	2.550,96	1	
	RAI PEREIRA DE SOUZA			UND	1	2.922,00	2.922,00	2	
60.651.914	RAFAELA	MARNY	DAS	UND	1	3.145,00	3.145,00	3	
NEVES CEZAR									

Taperoá - PB, 08 de Agosto de 2025

RESULTADO FINAL:

- 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES.

54.903.012/0001-55

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.

Valor: R\$ 40.851,10


JOSE AERSON FARIAS DE SOUZA
 Secretário de Finanças e
 Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	UND	1
ETP 2	Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1700mm de largura 800mm de altura, 1600mm de profundidade	UND	3
ETP 3	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de	UND	1

	15mm acabamento de fita de borda. 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade		
ETP 4	Balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
ETP 5	Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade	UND	1
ETP 6	Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
ETP 7	Balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	UND	1
ETP 8	Balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	UND	1
ETP 9	Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
ETP 10	Balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
ETP 11	Balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	UND	1
ETP 12	Mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade	UND	1
ETP 13	Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital: Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da

pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 40.851,10:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com co	...	UND	1	3.873,73	3.873,73
ETP 2	Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm ac	...	UND	3	1.090,20	3.270,60
ETP 3	Balcão consultório Odontológico em MDF branco	...	UND	1	4.640,62	4.640,62
ETP 4	Balcão sala de atividade coletiva em MDF bran	...	UND	1	2.439,93	2.439,93
ETP 5	Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm ac	...	UND	1	584,41	584,41
ETP 6	Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm a	...	UND	1	1.801,59	1.801,59
ETP 7	Balcão sala de esterilização em MDF branco de	...	UND	1	5.831,98	5.831,98
ETP 8	Balcão sala de imunização em MDF branco de 15	...	UND	1	2.880,40	2.880,40
ETP 9	Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm	...	UND	1	3.139,06	3.139,06
ETP 10	Balcão sala de Multiprofissional em MDF branco d	...	UND	1	3.557,75	3.557,75
ETP 11	Balcão sala de Administração em MDF branco de 15	...	UND	1	3.821,44	3.821,44
ETP 12	Mesa sala administração em L com gaveteiro co	...	UND	1	2.458,63	2.458,63
ETP 13	Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento	...	UND	1	2.550,96	2.550,96
Total						40.851,10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	UND	1
DFD 2	Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1700mm de largura 800mm de altura, 1600mm de profundidade	UND	3
DFD 3	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
DFD 4	Balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
DFD 5	Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm	UND	1

	acabamento de fita de borda. 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade		
DFD 6	Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
DFD 7	Balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	UND	1
DFD 8	Balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	UND	1
DFD 9	Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
DFD 10	Balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
DFD 11	Balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	UND	1
DFD 12	Mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade	UND	1
DFD 13	Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no

âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 40.851,10.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

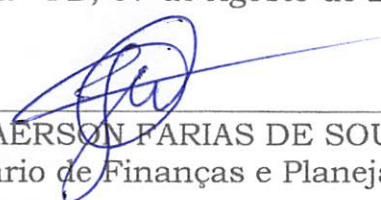
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.


 JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
 Secretário de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	UND	1	3.873,73	3.873,73
2	Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1700mm de largura 800mm de altura, 1600mm de profundidade	UND	3	1.090,20	3.270,60
3	Balcão consultório Odontológico em MDF branco	UND	1	4.640,62	4.640,62

	de 15mm acabamento de fita de borda. 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade				
4	Balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	2.439,93	2.439,93
5	Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade	UND	1	584,41	584,41
6	Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	1.801,59	1.801,59
7	Balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	UND	1	5.831,98	5.831,98
8	Balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	UND	1	2.880,40	2.880,40
9	Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	3.139,06	3.139,06
10	Balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	3.557,75	3.557,75
11	Balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	UND	1	3.821,44	3.821,44
12	Mesa sala administração em L com gaveteiro com	UND	1	2.458,63	2.458,63

	corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade				
13	Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	2.550,96	2.550,96
				Total	40.851,10

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 40.851,10.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF b	...	UND	1
2	Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda	...	UND	3
3	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm acabamento de fi	...	UND	1
4	Balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de	...	UND	1
5	Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda	...	UND	1
6	Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de bord	...	UND	1
7	Balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita	...	UND	1

8	Balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de	...	UND	1
9	Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de bo	...	UND	1
10	Balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita	...	UND	1
11	Balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de	...	UND	1
12	Mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox M	...	UND	1
13	Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.


 JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
 Secretário de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

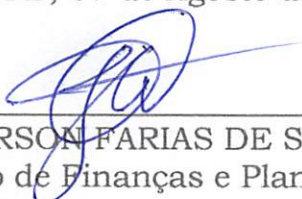
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PROGRAMA DE DESPESA: 301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; .301.0017.1045 – CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTES: **500; 600, 601, 621, 706, 710.**

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	UND	1
2	Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1700mm de largura 800mm de altura, 1600mm de profundidade	UND	3
3	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
4	Balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
5	Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1500mm de largura 800mm de altura	UND	1

	600mm de profundidade		
6	Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
7	Balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	UND	1
8	Balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	UND	1
9	Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.1535mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
10	Balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1
11	Balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	UND	1
12	Mesa sala administração em L com gaveteiro com corredeira de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade	UND	1
13	Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame

destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

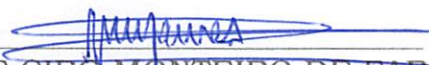
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/09/2025 às 16:57:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 113800/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00059/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.851,10

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferência Especial da União (706).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECCÃO. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.851,10

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.903.012 Ailton da Silva Alves

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.903.012/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 43.263,17

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rai Pereira de Sousa

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 135.945.094-78

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 48.285,81

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 60.651.914 Rafaela Marny das Neves Cezar

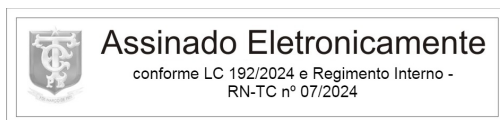
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 60.651.914/0001-44

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	30301c1ce37fcaab1d9ee2e8510de16b
Autorização da autoridade competente	Sim	ffd0f153382d47ceb3286514f9208e96
Estimativa da despesa	Sim	e4ce14c65d53ac46355420de5800ab3f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9576a3ddefb633ab31e7c3e7033fd382
Formalização de demanda	Sim	ffde7540f02b55dee2bbc19ee3df2f5c
Justificativa de preço	Sim	fe1dc0d7fd3c48dc840c5aab3d040b50
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	31d84743e3934eba559535e9d3783cda
Previsão Orçamentária	Sim	e47aee5f59e4a5bbd00f5f7e2fb9ff9c

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	478da764e33733a49ddfd587eba50244
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.903.012 Ailton da Silva Alves	Sim	9e34e149bc2f16fee23a879a5ac23992
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Rai Pereira de Sousa	Sim	d7acb57e754679f3d8ceb7325ef28bc3
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 60.651.914 Rafaela Marny das Neves Cezar	Sim	2207c30de8e26998c6710e29e5eb16d8

João Pessoa, 08 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250807DV00059

CONTRATO Nº: 55901/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES - RUA EPITACIO PESSOA, 278 - CENTRO - TAPEROA - PB, CNPJ nº 54.903.012/0001-55, neste ato representado por Ailton da Silva Alves Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Epiácio Pessoa, , Centro - Taperoá - PB, CPF nº 645.224.074-91, Carteira de Identidade nº 4733386 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00059/2025 - 04, de 11 de Agosto de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00059/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.851,10 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

X

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bancada de Recepção em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1500mm de largura 1000mm de altura 1700 de profundidade	UND	1	3.873,73	3.873,73
2	Mesa sala de triagem em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1700mm de largura 800mm de altura, 1600mm de profundidade	UND	3	1.090,20	3.270,60
3	Balcão consultório Odontológico em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 2515mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	4.640,62	4.640,62
4	Balcão sala de atividade coletiva em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1825mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	2.439,93	2.439,93
5	Mesa sala enfermeiro em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1500mm de largura 800mm de altura 600mm de profundidade	UND	1	584,41	584,41
6	Mesa sala de inalação em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1261mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	1.801,59	1.801,59
7	Balcão sala de esterilização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1628mm de largura 730mm de altura 2697mm de profundidade	UND	1	5.831,98	5.831,98
8	Balcão sala de imunização em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1650mm de largura 730mm de altura 1445mm de profundidade	UND	1	2.880,40	2.880,40
9	Balcão sala de curativo em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda. 1535mm de largura	UND	1	3.139,06	3.139,06

	730mm de altura 570mm de profundidade				
10	Balcão sala Multiprofissional em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2573mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	3.557,75	3.557,75
11	Balcão sala Administração em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda.2000mm de largura 730mm de altura 600mm de profundidade	UND	1	3.821,44	3.821,44
12	Mesa sala administração em L com gaveteiro com corrediça de aço inox MDF branco de 15mm. Acabamento de fita de borda 1600mm de largura 800mm de altura 1700 de profundidade	UND	1	2.458,63	2.458,63
13	Balcão copa em MDF branco de 15mm acabamento de fita de borda .1385mm de largura 730mm de altura 570mm de profundidade	UND	1	2.550,96	2.550,96
				Total:	40.851,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PROGRAMA DE DESPESA: 301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; .301.0017.1045 – CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTES: 500; 600, 601, 621, 706, 710.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 11 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Mikael Gomes Barros Nobrega
135.842.554-33

George Ciro Monteiro de Farias
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

Maria Neplome de Farias Aguiar
093.992.734-90

Ailton da Silva Alves Sousa
54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES
AILTON DA SILVA ALVES SOUSA
645.224.074-91

DIGNIDADE O MANDATO QUE O POVO ME CONFIU EM SUA SOBERANIA E PROMOVER O BEM-ESTAR PÚBLICO”, de imediato foi empossada Vereadora do Município de Soledade. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário, lavrei a presente Ata. Sala das Sessões 06 em agosto de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador: A1C9BB1E

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
TERMO DE POSSE DA SUPLENTE DE VEREADORA
JANIEIDE COSTA GUIMARÃES, EM SUBSTITUIÇÃO AO
VEREADOR GUSTAVO LUIZ ARAÚJO SOUTO BATISTA.**

TERMO DE POSSE DA SUPLENTE DE VEREADORA JANIEIDE COSTA GUIMARÃES, EM SUBSTITUIÇÃO AO VEREADOR GUSTAVO LUIZ ARAÚJO SOUTO BATISTA.

Os 06 (seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (06-08-2025), no prédio da Sede da Câmara Municipal de Soledade-PB, por volta das: 14:00 horas, em Sessão Solene de Posse da Suplente de Vereadora JANIEIDE COSTA GUIMARÃES, que prestou o seguinte Juramento” PROMETO MANTER, CUMPRIR E FAZER RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EXERCER COM ZELO E DIGNIDADE O MANDATO QUE O POVO ME CONFIU EM SUA SOBERANIA E PROMOVER O BEM-ESTAR PÚBLICO” e para constar lavrei o presente Termo que vai assinado pela Vereadora empossada.

Soledade, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

JANIEIDE COSTA GUIMARÃES

Vereadora

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador: I E32B92D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00056/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, NÃO CONSTANTES NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, PARA DOAÇÕES AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3383-1725/1094.

E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.

Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 12 de Agosto de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador: DCE6CE5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear Luanna da Costa Souto Garcia no cargo em comissão de Diretor das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2025

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador: 5342F91C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMA DE DESPESA: 301.0017.2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 301.1012.2024 - Manutenção dos Programas do SUS; 301.0017.1045 - CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTES: 500; 600, 601, 621, 706, 710.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 55901/2025 - 11.08.25 - 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES - R\$ 40.851,10.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador: B9496605

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES - R\$ 40.851,10.**

Taperoá - PB, 11 de Agosto de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0AEC9DE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0617/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o Sr. FRANCIRILO FIGUEIREDO BARBOSA, portador do CPF nº *** 061.644.** e RG nº *** 4773 – SSP/PB ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E6079FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0620/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA AMANDA FREITAS DA SILVA, Portadora do CPF nº *** 526.684.** e RG nº *** 6319 SSDS/RN, ocupante do cargo de Assessora Técnica III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de agosto de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2579F31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0621/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LAYSLA LOHANA GOMES DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº *** 678.784.** e RG nº *** 6262 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessora Técnica III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7DE8F4D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

O Município de Vieirópolis/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, com sede na Rua Francisco Joaquim de Assis (Assis Barbosa), s/n, Centro, CEP: 58822-000, www.vieirópolis.pb.gov.br, torna público a **RETIFICAÇÃO PARCIAL** do Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2025 e Edital de Retificação nº 01/2025, nos seguintes termos:

I. O Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2025, publicado no Portal do Município de Vieirópolis, no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, nas rádios locais e nos murais da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos, passa a vigorar com a seguinte modificação e retificação:

8.2.1 A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de 21/09/2025 (domingo), em único turno, com horário de início previsto para as 08h00min, horário oficial de Brasília/DF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 11 de Agosto de 2025.

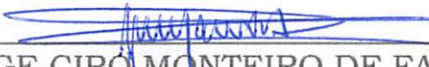
PORTARIA Nº DV 00059/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor José Aerson Farias de Souza, Secretário de Finanças e Planejamento, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PROGRAMA DE DESPESA: 301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; .301.0017.1045 – CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTES: **500; 600, 601, 621, 706, 710.**

Taperoá - PB, 07 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

[illegible]

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.903.012/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2024
NOME EMPRESARIAL 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA		NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTON872931@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8729-3135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **17:42:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES
CNPJ: 54.903.012/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:54 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **76BA.EA24.A1D3.F604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

61

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5769.5C9D.5D36.3D71

Emitida no dia 30/07/2025 às 18:21:32

Nome Empresarial:

54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES

Endereço:

EPITACIO PESSOA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.494.425-7

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

278

Complemento:

CEP:

58680-000

CNPJ/CPF:

54.903.012/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

61



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



24/07/2025

PROCESSO: 00012025

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0072291

AUTENTICAÇÃO: 1007229

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 54903012000155 CONTRIBUINTE: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES

ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA

NÚMERO: 278

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROÁ

FINALIDADE

FINSDE REGULARIDADE FISCAL

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Idalécio Flávio de Queiroz
Fiscal de Tributos
Mat.: 501173


AUTORIDADE RESPONSÁVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.903.012/0001-55
Razão Social: 54903012 AILTON DA SILVA ALVES
Endereço: RUA EPITACIO PESSOA 278 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319366331907561

Informação obtida em 30/07/2025 18:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.903.012/0001-55
Certidão nº: 42039121/2025
Expedição: 23/07/2025, às 09:49:46
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.903.012/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.903.012/0001-55

Razão Social: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES

Nome Fantasia: 54.903.012 AILTON DA SILVA ALVES

Certidão emitida às 10:01 de 23/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Xbk5.vqJB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 11 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº DV 00059/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Orcilene Sobrinho da Silva, Coordenadora da Divisão de Compras, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/09/2025 às 17:02:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 113802/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000559012025

Data da Publicação: 13/08/2025

Data da Assinatura: 11/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 40.815,10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFEÇÃO. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA-PB

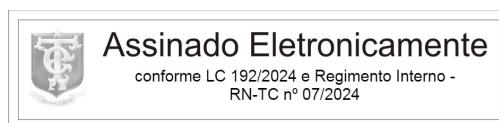
Contratado (Nome): 54.903.012 Ailton da Silva Alves

Contratado (CNPJ): 54.903.012/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1b326d82d756aa1326b3bee8de818530
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ebc41f8299c4c5da25335b536dca189d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e47aae5f59e4a5bbd00f5f7e2fb9ff9c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e1334d674a6d9d20044e0448b8517c7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	260c55673a2464160d5c294738a2e5b0
Designação do gestor do contrato	Sim	51e5d6d70693f56a0b964ba4cb126eb7

João Pessoa, 08 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

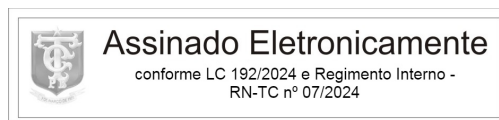
**Documento:** 113800/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/09/2025 às 17:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 113802/25 ao Documento 113800/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 113800/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 53	e1334d674a6d9d20044e0448b8517c7a
Comprovante de publicidade	54 - 55	1b326d82d756aa1326b3bee8de818530
Designação do gestor do contrato	56	51e5d6d70693f56a0b964ba4cb126eb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	e47aae5f59e4a5bbd00f5f7e2fb9ff9c
Comproverantes de regularidade da contratada	58 - 65	ebc41f8299c4c5da25335b536dca189d
Designação do fiscal administrativo do contrato	66	260c55673a2464160d5c294738a2e5b0
RECIBO PROTOCOLO	67	215b040ed3221fb12e5f0c6a828c0f64

João Pessoa, 08 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**